

Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio da SJBA divulga logomarca e e-mail de contato

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Seção Judiciária do Estado da Bahia - CPEAMASD/SJBA



Contato pelo e-mail:

combateaoassedio.ba@trf1.jus.br

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Seção Judiciária da Bahia (CPEAMASD/SJBA), presidida pela juíza federal titular da 23ª Vara, Sandra Lopes Santos de Carvalho, divulga e-mail de contato para informações, esclarecimentos e denúncias de assédio, no âmbito da SJBA e logomarca de identificação. O e-mail da Comissão é o combateaoassedio.ba@trf1.jus.br.

A CPEAMASD/SJBA é composta por membros representantes dos magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, contando com o apoio da Direção do Foro da SJBA. Foi instituída em 27/05/2021, por meio da Portaria DIREF nº 129/2021, em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020, alterada pela Resolução nº 413/2021.

Além de receber denúncias de assédio e acolher e orientar suas vítimas, a Comissão é responsável por contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional, por meio de relatórios, estudos e pareceres, sugerindo medidas de prevenção e orientação e representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação, além de articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos e alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual. Dessa forma, com a atuação da CPEAMASD/SJBA a Seção Judiciária da Bahia reafirma seu compromisso na promoção de um ambiente de trabalho saudável, digno e seguro.

Esta matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Feira Natalina da Asserjuf segue até sexta-feira, 25/11, no Foyer



Dando início à sua programação de fim de ano, a ASSERJUF, com apoio da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, trouxe esta semana ao Foyer do Fórum Teixeira de Freitas a Feira Natalina, que permanecerá no local até a sexta-feira, 25/11, das 10h às 15h.

A Feira Natalina está de volta, após dois anos sem acontecer devido à pandemia de coronavírus, trazendo diversas opções de produtos, desde moda,

cosméticos, artesanato, produtos naturais até artigos natalinos. Venha conferir esta excelente oportunidade para adquirir presentes e lembrancinhas para o Natal.

Também acontece no Foyer uma exposição com lindos quadros do Projeto Tabuleiro das Artes, são obras de temas diversos, pintadas à mão, nas técnicas acrílico e óleo sobre tela. Faça uma visita!

Aniversariantes

Hoje: Sueli Silva Gonçalves (10ª Vara), Glauber Novaes de Sousa (Itabuna). **Amanhã:** Maria da Conceição Moura Oliveira Moraes (Nubes), Urias Ribeiro dos Santos (Numan), Tatiana Gonçalves Pereira de Souza (NucGP), Juliana Oliveira da Silva (Feira de Santana).

Parabéns!

TRF1 mantém Decisão da 4ª Vara sobre rescisão contratual de financiamento habitacional

A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve decisão da juíza federal Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, titular da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, na qual julgou improcedente o pedido feito por um mutuário de rescisão de contrato de financiamento habitacional firmado com a MRV Engenharia e Participações S/A e a Caixa Econômica Federal (CEF) com a restituição das parcelas pagas.

Na ação, o autor afirmou que “diante da crise que assola nossa Nação, percebendo que não teria condições de arcar com a obrigação contraída, se vendo obrigado a retardar a realização de seu sonho, de comprar a casa própria, conquanto estivesse em dia no que tange ao pagamento das parcelas, dirigiu-se à sede da primeira Acionada, com o intuito de requerer o distrato do negócio celebrado, sendo orientado que fosse à agência da Caixa Econômica Federal, segunda Acionada, e que esta reencaminharia”.

Ao analisar o caso, a juíza federal Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa julgou improcedente o pedido, destacando que o ordenamento jurídico não prevê a possibilidade de rescisão do contrato nestes casos.

“Não obstante este Juízo se compadeça da situação e lastime a grave crise econômica mundial, é importante destacar que o ordenamento jurídico não prevê a possibilidade de rescisão do contrato nestes casos. Logo, não havendo qualquer ilegalidade no contrato, que foi fir-



mado validamente, por partes capazes, com objeto lícito, e com livre manifestação de vontade, e que está sendo devidamente cumprido pelas rés, não há razão para rescindi-lo, ainda mais quando o instrumento não prevê esta possibilidade”, sentenciou a magistrada.

O relator, desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Daniel Paes Ribeiro, manteve a sentença, entendendo também ser incabível o pedido, ressaltando que somente haverá restituição de valores pagos no caso de culpa exclusiva do vendedor ou parcialmente se o comprador tenha dado causa ao desfazimento do contrato. O desembargador federal pontuou ainda que, é indevida a devolução do montante pago pelo autor quando o agente financeiro cumpriu o que fora acordado, com a liberação do valor financiado.

A sentença da 4ª Vara Federal da SJBA foi proferida nos autos de nº 1054497-38.2021.4.01.3300.

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

JFBA tem horário de funcionamento alterado durante os jogos da Copa

24/11	8h às 14h
28/11	7h às 11h
02/12	8h às 14h

Portaria PRESI 922/2022

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.